

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

<b>DADOS DO EDITAL</b>	<b>América Dourada/BA, 19 de abril de 2023.</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023</b>	
<b>I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>Nº 109/2023</b>
<b>II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):</b> Recebimento das propostas de preços: <b>28/04/2023</b> , a partir das 8h00min; Abertura das propostas de preços: <b>11/05/2023</b> , às 09h00min; Início da sessão de disputa: <b>11/05/2023</b> , às 10h30min. <b>Site - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> <b>Pregoeiro: Daniely Aragão Sousa</b>	
<b>III – OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conform Especificações Técnicas descritas neste edital e seus anexos.</b>	
<b>IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;	
<b>V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado pela unidade compradora, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e mediante a apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento.	
<b>VI – DAFISCALIZAÇÃO E GESTÃO:</b> A fiscalização será feita pela Secretaria de Administração e a gestão deste contrato ficará responsabilidade da Secretaria de Saúde.	
<b>VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</b> Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital; É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.	
<b>VIII – ANEXOS:</b> Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preço; Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do contrato; Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL ([WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, suas alterações e lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 278/2014, e Lei Complementar 123/06e suas alterações posteriores.

## **2. TIPO**

- 2.1 Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

## **3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## **4. ENDEREÇO ELETRÔNICO**

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

**5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa.**

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

### **6.1 DO LICITANTE:**

**6.1.1** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão.

**6.1.2** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**6.1.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública e empresa privada;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de América Dourada, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- d) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), opção "Acesso identificado".

8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

**9.1.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.2** Deverá constar no campo “Informações adicionais” do sistema licitações-e detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca, e marca, quando for o caso, dos produtos ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

9.5 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**9.5.1** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.5.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

9.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.16.1.** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**9.16.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.16.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.16.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**9.16.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**9.16.6.** O disposto neste item 9.16 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**9.16.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. PROPOSTA ESCRITA**

**10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser anexado ao sistema através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.**

**10.1.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Marca e modelo dos produtos ofertado.
- c) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional.

c.1) As propostas eletrônicas e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/América Dourada; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- d) Prazo de validade mínimo da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

**10.1.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.**

10.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional,



salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.**

**11. HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF) autenticada.

**11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativada da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

**11.2.3 Qualificação Técnica**

11.2.3.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante para comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa.

11.2.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

11.2.3.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

#### **11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de concordata ou falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU

b) Comprovação, na forma da lei, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida a atualização para essa data através de índices oficiais, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor global estimado da referida licitação.

#### **11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VI.**

**11.2.6** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11.2.7** A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

11.3 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação.

**12.2.1** Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

**12.2.2** A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

**12.3 Critérios de Julgamento Proposta de Preço.**

**12.3.1** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**12.3.2** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**12.3.3** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.

c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

**12.3.4** A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

**12.3.5** Será desclassificada a proposta que:

a) esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital.

b) apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.

c) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.

d) não apresentar os documentos exigidos no Anexo I deste edital, campo <EXIGÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA>, quando previsto no Edital.

12.4 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, (horário de atendimento das



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8h às 14h), ou encaminhado por e-mail, através do endereço eletrônico: [licitacao.americadourada@gmail.com](mailto:licitacao.americadourada@gmail.com). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.

**14.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10(dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**14.3.2** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da CPL, situada na Av. Romão Gramacho, n.º 15, Centro, Comissão Permanente de Licitação – CPL de América Dourada/BA, CEP 44.910-000.

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

**15.2.** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93;

**15.3.** O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **16. PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo V – Dados do Edital.

16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

16.5 A Prestação do Serviço por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devido sem decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 18. PENALIDADES

18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do contrato.

18.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18.4 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**18.4.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**18.4.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**18.4.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação,

no âmbito da Administração Pública Municipal.

**18.4.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independentemente das medidas civis, além de reparação do dano.

**18.5** A suspensão temporária da CONTRATADA durante a vigência do contrato, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**18.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.4.3 e 18.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**18.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria responsável.

**18.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**18.9** Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**18.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**18.11** As sanções previstas no item 18 deste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



18.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.13 A rescisão do contrato, assegurado o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **19. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**19.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.3** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**19.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3 Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

19.5 O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6 Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).

20.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.

20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

América Dourada/BA, 19 de abril de 2023.

**Daniely Aragão Sousa**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA – BAHIA.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A AGILIDADE NO TRABALHO DO PROFISSIONAL, NA VIDA DO PACIENTE, NO ATENDIMENTO DAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E OUTRAS DEMANDAS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA e-SUS, ASSIM COMO OUTROS PROGRAMAS QUE FAZEM PARTE DOS TRABALHOS DAS MESMA, ONDE O MESMO HOJE NÃO SE PODE TER UM ÚNICO ACESSO A UM ÚNICO CADASTRO, POIS CADA UNIDADE EM QUE O PACIENTE É ATENDIDO EXISTE UM, E COM ISTO HÁ MUITOS ERRO DE INFORMAÇÃO EM SUAS CONSULTAS E CONFLITO DE INFORMAÇÕES. COM A INTERLIGAÇÃO DESTAS UBS, O PACIENTE PODERÁ SER ATENDIDO EM QUALQUER UMA DAS UBS E SUA FICHA DE CADASTRO TERÁ TODOS OS ATENDIMENTOS QUE FORAM FEITOS POR AQUELES PROFISSIONAIS, IDEPENDENTEMENTE DE ONDE FOI ATENDIDO, FAZENDO COM QUE ESTES DADOS ESTEJAM CADA VEZ MAIS CORRETOS E UNIFICADOS, POSSIBILITANDO MELHORIAS NOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO.

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:**

**DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA – BAHIA.	MENSAL	12

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS:**

LOCALIDADE	UNIDADE
SEDE	USF UNIDADE DE SAÚDE HENRIQUE DE CASTRO DOURADO
BAIRRO DE NOVA AMÉRICA - SEDE	<u>USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO DE NOVA AMÉRICA</u>

DISTRITO DE SOARES	<u>USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO ALVES DE SOUZA</u>
DISTRITO DE SOARES	<u>USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA LIDIA PEREIRA MARTINS</u>
DISTRITO DE SOARES	USF <u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDINE ISABEL DA SILVA</u>
DISTRITO DE PREVENIDO	<u>USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PREVENIDO</u>
DISTRITO DE BELO CAMPO	USF <u>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BELO CAMPO</u>
POVOADO DE MULUNGU	UNIDADE SATÉLITE DO (DISTRITO DE BELO CAMPO)
POVOADO DE CAMPO ALEGRE	UNIDADE SATÉLITE DO (DISTRITO DE BELO CAMPO)
DISTRITO DE IPANEMA	<u>USF UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE IPANEMA</u>
POVOADO DE LAGOA DOS BORGES	UNIDADE SATELITE ELVIRA OLIVEIRA DO (DISTRITO DE IPANEMA)

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1 - CONSTRUÇÃO DE 8 (OITO) PONTOS INTRANET (UDP VIA VPN L2TP) NAS UBS;
- 2 - FIREWALL DE BORDAS - DENTRO DO NOC - NETWORK OPERATIONS CENTER (CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE) DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- 3 - SERVIDOR FÍSICO - SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS SERVER 2019 - ANTIVÍRUS;
- 4 - SERVIDOR DE BACKUP NAS NUVENS;
- 5 - INTERNET DE BACKUP - DENTRO DO NOC - NETWORK OPERATIONS CENTER (CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE);
- 6 - SISTEMA DE MONITORAMENTO (PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PEC).
- 7 - ROTEADORES MIKROTIK NOS TERMINAIS DE ACESSO AO PEC, QUE FARÁ A COMUNICAÇÃO ENTRE OS SERVIDOR E TERMINAIS;

**Obs. Todo equipamento utilizado no projeto, será em regime de COMODATO, enquanto o contrato estiver vigente.**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE.**

- I - Liberar à Contratada, a partir da data da contratação, o acesso aos locais de execução dos serviços;
- II - designar e informar à contratada o servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- III - designar e informar à contratada os servidores em exercício dos departamentos que deverão ser acionados em caso de acionamento dos respectivos sistemas;
- IV - elaborar e manter atualizada a ficha cadastral da contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;

- VI - proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- VII - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, inerentes a execução dos serviços;
- VIII - efetuar os pagamentos na forma convencionada, no prazo ajustado, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- IX - tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade.

### **CONTRATADA.**

- I - Implantar, no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais designados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- II - designar formalmente, em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto devidamente qualificado para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- III - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- IV - comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- V - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- VI - fornecer e utilizar nos sistemas peças e materiais originais de ótima qualidade;
- VII - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- IX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- X - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XI - zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- XII - manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- XIII - responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à Prefeitura Municipal de América Dourada/BA ou a terceiros

envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

XIV - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais;

## **6- CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa nos Sistemas de Alarme integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

## **6- DO PAGAMENTO**

- a) **O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente** a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas ordens de Serviços/fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro, América Dourada, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de AMÉRICA DOURADA e conter o número do empenho correspondente;
- c) Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- i) O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços iniciará em 03 (três) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

**MÁRCIA BRITO DOURADO**  
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AMÉRICADOURADA - BAHIA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>	Número 010/2023
---	--------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>AMÉRICA DOURADA</b>	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:      CEP:	Telefone:      Fax:
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.</b>	

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Und	Quant	P. Unit	P. Total
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.</b>	Mês	12		

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- O portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 120 ( cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa  
CNPJ n.º .....

Assinatura e identificação do responsável legal da empresa



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA  
DOURADA - BAHIA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>	Número 010/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **AMÉRICA DOURADA** E A **EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, América Dourada – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio, o Sr. = \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ SSP/--, residente na \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), FAZENDO COM QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO MESMO BANCO DE DADOS (CONSULTA) JUNTO AO SISTEMA e-SUS E OUTROS QUE FAÇAM PARTE DOS TRABALHOS DAS UBS, FACILITANDO O ENVIO E CADASTRO DOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme Especificações Técnicas descritas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 010/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

§ 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

## **PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

<b>Und. Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>03.01.01</b>	<b>2028/2030</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>15.001.002/16.000.000</b>

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.2 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.3 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.4 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.5 –A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.6 – Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer a todas as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3. A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.4. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

7.1.4 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.5 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.6 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

7.1.7 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.7.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

7.1.8 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.10 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito tão somente aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.3– Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

8.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA NONA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de JOÃO DOURADO do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

América Dourada, xx de xxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF-

\_\_\_\_\_  
CPF-



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCARIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º  
....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
010/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data,  
esta empresa:

está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações  
constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara  
ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento  
exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não  
apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não  
podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado